

COUDELARIA DE RINCAO/RS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64442.002125/2026-03

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão (CIR) quanto ao fornecimento de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, indispensáveis à manutenção das atividades finalísticas desenvolvidas por esta Organização Militar.

A Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão possui como missão a criação, o manejo, a seleção genética, a manutenção sanitária e o preparo de equinos destinados ao emprego nas atividades institucionais do Exército Brasileiro, bem como o apoio às atividades de instrução, pesquisa e desenvolvimento relacionadas à equinocultura militar. Para o adequado cumprimento dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais, equipamentos e acessórios específicos que garantam a manutenção das condições de bem-estar animal, segurança operacional e eficiência das atividades desenvolvidas.

A demanda contempla materiais destinados à higienização e manutenção das baias, equipamentos para alimentação e hidratação dos animais, produtos de higiene e cuidados veterinários, acessórios para manejo diário, artigos de selaria empregados na montaria e treinamento dos equinos, materiais de ferraria e equipamentos necessários às atividades técnicas da Seção Veterinária.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução das atividades de manejo, a manutenção das condições sanitárias adequadas dos animais, a conservação dos equipamentos de selaria, a realização de procedimentos veterinários e o emprego operacional dos equinos, gerando riscos à saúde animal, prejuízos ao patrimônio público e redução da capacidade operacional da Organização Militar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, garantindo condições adequadas de manejo, alimentação, higiene, sanidade, treinamento e emprego dos equinos sob sua responsabilidade, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Veterinária	LUCAS MELANTONIO – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será conduzida por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Considerando a especificidade dos materiais pretendidos e sua vinculação direta às atividades finalísticas da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, será registrado nos autos o enquadramento da contratação como SRP com dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, tendo em vista que a Organização Militar atuará como órgão gerenciador e único órgão contratante da Ata de Registro de Preços.

A dispensa do procedimento público de IRP justifica-se pelo fato de os itens destinarem-se ao atendimento de demanda própria da OM, relacionada ao manejo equino, manutenção de baias, selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, necessários à continuidade das atividades de criação, manejo, sanidade, treinamento, ferrageamento, assistência veterinária e conservação do plantel equino sob responsabilidade da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

A especificidade do objeto, das quantidades e das condições de utilização dos materiais demonstra que a abertura de prazo para manifestação de outros órgãos como participantes poderia alterar a lógica de planejamento da contratação, impactar os quantitativos definidos pela área requisitante e retardar a conclusão do processo, sem ganho efetivo para a Administração.

A dispensa do procedimento público de IRP não impede eventual adesão posterior à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que haja previsão no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, e desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Justifica-se o presente processo licitatório para fins de eventual aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, destinados ao atendimento das necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

A presente contratação decorre da necessidade de manutenção das atividades relacionadas ao manejo, à alimentação, à higiene, ao treinamento, ao ferrageamento e à assistência veterinária dos equinos pertencentes ao plantel da Organização Militar. Considerando o expressivo plantel equino mantido pela Organização Militar, torna-se indispensável a disponibilidade contínua dos materiais e equipamentos necessários à execução dessas atividades, de forma a garantir o bem-estar animal, a preservação da capacidade operacional da tropa equina e o cumprimento das missões institucionais atribuídas à Unidade.

A ausência dos materiais pretendidos poderá comprometer a manutenção sanitária dos animais, a conservação das instalações, a execução das atividades de ferraria e selaria, a realização de procedimentos veterinários, bem como a segurança e eficiência das atividades de manejo e instrução desenvolvidas pela Organização Militar.

Por tais razões, visando proporcionar condições adequadas para a execução das atividades finalísticas da Unidade e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessária a aquisição dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços.

Os itens deverão possuir características compatíveis com uso militar e veterinário, apresentando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade, observando as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho enviada ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou outro formalmente indicado pela contratada.

Os materiais deverão ser entregues em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço:

Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão – CIR
Zona Rural – 1º Distrito
São Borja/RS
CEP 97670-000
Caixa Postal nº 283

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, avarias ou deteriorações, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Os itens que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais problemas identificados posteriormente.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

Considerando a diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, abrangendo artigos de selaria, ferraria, manejo equino, higiene animal, manutenção de baias e equipamentos veterinários, a futura licitação será realizada com julgamento por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado de forma preliminar, com a finalidade de identificar a existência de soluções disponíveis para atendimento da demanda da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, bem como verificar a viabilidade técnica da aquisição dos materiais pretendidos.

A demanda corresponde à aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, destinados à manutenção das atividades operacionais, sanitárias, veterinárias e de manejo desenvolvidas pela Organização Militar.

Para a definição da solução mais adequada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, verificando-se a existência de fornecedores especializados nos diversos segmentos que compõem o objeto da contratação, tais como selaria, ferraria, produtos veterinários, equipamentos laboratoriais, materiais de manejo animal e equipamentos para manutenção das instalações destinadas aos equinos.

A pesquisa de preços será realizada em etapa própria da fase preparatória, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e servirá de base para a consolidação do valor estimado definitivo no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na eventual aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, por meio de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, com julgamento por item, visando atender às necessidades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

A solução contempla o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de manejo, alimentação, higiene, ferrageamento, treinamento, assistência veterinária e manutenção das instalações utilizadas pelo plantel equino da Organização Militar, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a preservação da capacidade operacional da Unidade.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Considerando a diversidade dos itens que compõem o objeto da contratação e a existência de mercados fornecedores distintos para cada segmento, a licitação será realizada com julgamento por item, observando o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores especializados e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução adotada permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, redução da necessidade de realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, melhor aproveitamento dos recursos orçamentários disponíveis e maior eficiência na gestão dos estoques e materiais empregados nas atividades da Organização Militar.

Em razão da natureza específica do objeto e da necessidade própria da Organização Militar, será registrado nos autos o enquadramento da contratação como SRP com dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que a Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão atuará como órgão gerenciador e único órgão contratante da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com julgamento por item e registro da dispensa do procedimento público de IRP, representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo às necessidades da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades apresentado pelo setor requisitante, considerando o consumo histórico da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, a demanda operacional prevista para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, o efetivo de animais mantidos pela Organização Militar e as necessidades decorrentes das atividades de manejo, higiene, ferrageamento, assistência veterinária, treinamento e manutenção das instalações destinadas aos equinos.

Foram ainda considerados os índices de reposição dos materiais, a vida útil dos equipamentos, a frequência de utilização dos insumos e acessórios, bem como a necessidade de manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações e de bem-estar dos animais pertencentes ao plantel da Organização Militar.

As quantidades estimadas correspondem aos quantitativos máximos previstos no Documento de Formalização da Demanda nº 90015/2026, elaborado pelo setor requisitante e aprovado no âmbito da fase inicial do planejamento da contratação.

Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação integral por parte da Administração, representando previsão máxima para eventual aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

As aquisições decorrentes da Ata ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 408.460,90

A estimativa preliminar do valor da contratação corresponde a R\$ 408.460,90 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme valor indicado no Documento de Formalização da Demanda nº 90015 /2026, elaborado pelo setor requisitante e aprovado no âmbito da fase inicial do planejamento da contratação.

O referido valor possui caráter preliminar, tendo sido utilizado como referência inicial para análise da viabilidade da contratação e para instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, com base nos quantitativos e nas necessidades formalizadas pela área demandante.

A estimativa definitiva do valor da contratação será consolidada no Termo de Referência e no mapa comparativo de preços, após a realização da pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa de preços deverá considerar os valores praticados no mercado, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e demais parâmetros admitidos pela legislação aplicável, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos previstos para cada item.

Dessa forma, o valor constante deste Estudo Técnico Preliminar representa estimativa inicial da contratação, podendo ser atualizado no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória e do procedimento licitatório, conforme resultado da pesquisa de preços e da consolidação final dos valores estimados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, verificou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução, razão pela qual a futura licitação será realizada com julgamento por item, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os materiais que compõem o objeto da contratação abrangem segmentos distintos do mercado, incluindo artigos de selaria, materiais de ferraria, produtos de higiene animal, equipamentos veterinários, materiais para manejo equino e equipamentos destinados à manutenção de baias, sendo comercializados por fornecedores especializados em diferentes áreas de atuação.

Dessa forma, a realização da licitação por item permitirá ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados segmentos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do parcelamento também contribui para a redução dos riscos de fracasso ou deserto do certame, evita restrições indevidas à competitividade e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o parcelamento contribui para o cumprimento dos objetivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, possibilitando a ampliação da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na legislação, inclusive mediante a aplicação, quando cabível, das disposições constantes dos arts. 47 e 48 da referida Lei Complementar.

A estruturação da licitação por itens não compromete a execução da contratação, não acarreta prejuízos operacionais à Administração e não resulta em perda de economia de escala capaz de justificar o agrupamento dos materiais em lotes ou grupos. Ao contrário, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, amplia a competitividade entre os fornecedores e reduz o risco de fracasso ou deserto do certame.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução representa a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, sendo a licitação estruturada com julgamento por item, em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será definido no Termo de Referência e no Edital, observando-se o valor estimado de cada item e os limites previstos na legislação aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda e das características do objeto pretendido, verificou-se que a presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para que seus objetivos sejam alcançados.

Os materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal serão utilizados diretamente nas atividades desenvolvidas pela Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, não sendo necessária a celebração de contratos complementares para sua utilização ou operacionalização.

Entretanto, os itens objeto da presente contratação poderão atuar de forma complementar a outras aquisições regularmente realizadas pela Administração para manutenção das atividades de equinocultura, assistência veterinária, manejo animal, conservação das instalações e apoio às atividades operacionais da Organização Militar, sem que exista dependência técnica, operacional ou contratual entre elas.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para o alcance dos resultados pretendidos pela presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, estando relacionada às atividades finalísticas de manejo, criação, treinamento, assistência veterinária e manutenção do plantel equino sob responsabilidade da Organização Militar.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pelo setor requisitante, contendo a caracterização da necessidade administrativa, os quantitativos estimados e a justificativa para a aquisição dos materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora, estando compatível com o planejamento das aquisições necessárias ao atendimento das demandas operacionais da Organização Militar.

A solução proposta contribui diretamente para a continuidade das atividades operacionais, para a manutenção das condições sanitárias e de bem-estar do plantel equino, para o adequado funcionamento da Seção Veterinária e para a conservação das instalações e equipamentos empregados nas atividades de equinocultura militar.

Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário da Administração Pública Federal, observando as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, constituindo medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Organização Militar.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem por objetivo proporcionar condições adequadas para a execução das atividades de manejo, alimentação, higiene, ferrageamento, treinamento e assistência veterinária dos equinos pertencentes ao plantel da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade operacional da Organização Militar.

Entre os principais benefícios esperados com a contratação destacam-se:

- Garantia da continuidade das atividades de manejo e assistência aos equinos, mediante a disponibilização dos materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais;
- Melhoria das condições de bem-estar animal, por meio da adequada manutenção das práticas de higiene, manejo, ferrageamento e atendimento veterinário;
- Preservação da saúde do plantel equino, reduzindo riscos sanitários e contribuindo para a manutenção dos padrões zootécnicos e veterinários exigidos para os animais sob responsabilidade da Organização Militar;
- Melhoria das condições de conservação e manutenção das baias, instalações e equipamentos utilizados nas atividades de equinocultura militar;
- Aumento da eficiência das atividades desenvolvidas pela Seção Veterinária, permitindo a adequada execução dos procedimentos técnicos necessários ao acompanhamento sanitário dos animais;
- Disponibilização de artigos de selaria e materiais de ferraria em condições adequadas de uso, contribuindo para a segurança dos militares e dos animais empregados nas atividades de instrução, treinamento e serviço;
- Racionalização dos procedimentos administrativos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, reduzindo a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para aquisição de materiais da mesma natureza;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando formação excessiva de estoques e reduzindo desperdícios;
- Ampliação da competitividade e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em razão da realização da licitação por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos que compõem o objeto.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a manutenção da capacidade operacional da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, para a adequada execução de suas atividades finalísticas e para o atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução do processo, com a consolidação dos documentos técnicos, definição das especificações dos materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, elaboração do Termo de Referência e demais peças pertinentes.

13.2. Deverá ser promovida a adequada consolidação da demanda, com conferência dos quantitativos, das especificações técnicas e dos valores estimados constantes dos documentos que instruem a contratação, bem como a atualização das informações necessárias à adequada definição do objeto.

13.3. Também deverão ser observadas as providências relacionadas ao planejamento da aquisição, à verificação da disponibilidade orçamentária, à realização da pesquisa de preços, à elaboração do Termo de Referência, à análise de

riscos e à adoção das medidas necessárias à regular tramitação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13.4. Deverá constar nos autos a justificativa para o registro da dispensa do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando a especificidade do objeto, a demanda própria da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão e a condição da Organização Militar como único órgão contratante da Ata de Registro de Preços.

13.5. Após a formalização da contratação, caberá à Administração adotar as medidas pertinentes ao recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle dos bens adquiridos, de modo a assegurar sua conformidade com as especificações exigidas e sua adequada destinação às atividades da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

13.6. Não se identificam, no momento, providências de infraestrutura, adaptações físicas relevantes ou capacitação prévia obrigatória como condição para a viabilização da solução, sem prejuízo das orientações operacionais que eventualmente se mostrem necessárias por ocasião do recebimento e utilização dos materiais e equipamentos adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não envolve atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais significativos, uma vez que se refere à aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal destinados ao emprego nas atividades rotineiras da Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão.

Entretanto, considerando a natureza de determinados itens que compõem o objeto da contratação, especialmente produtos de higiene animal, materiais veterinários e embalagens diversas, deverão ser observadas as boas práticas de sustentabilidade e gestão ambiental durante sua utilização, armazenamento e descarte.

Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável, bem como, quando pertinente, as normas relacionadas à fabricação, transporte, acondicionamento e destinação final dos produtos comercializados.

A Administração promoverá a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a utilização dos materiais adquiridos, observando as normas ambientais vigentes, especialmente aquelas relacionadas à coleta seletiva, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado.

Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados produtos que apresentem características de sustentabilidade, durabilidade, menor geração de resíduos, embalagens recicláveis ou que atendam a requisitos ambientais previstos na legislação aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante a observância da legislação ambiental vigente e das boas práticas de gestão ambiental adotadas pela Administração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento, nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar e nas necessidades identificadas pela Coudelaria e Campo de Instrução de Rincão, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo.

A solução proposta, consistente na aquisição de materiais para manejo equino, equipamentos para manutenção de baias, artigos de selaria, ferraria, equipamentos veterinários e produtos de higiene animal, mostra-se adequada para

atender às necessidades institucionais da Organização Militar, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional, para a preservação do bem-estar animal e para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade.

As análises realizadas demonstraram a existência de ampla oferta dos itens no mercado, a viabilidade do parcelamento da contratação por item, a adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços e a compatibilidade da solução com os instrumentos de planejamento da Administração.

Verificou-se, ainda, que os benefícios esperados com a contratação superam os custos envolvidos, evidenciando a vantajosidade da solução proposta e sua aderência aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação declara viável a realização do procedimento licitatório destinado à aquisição dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, recomendando o prosseguimento da contratação e a elaboração dos demais artefatos necessários à fase preparatória do certame.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL FRANKE BRIXNER

Equipe de planejamento da contratação

LUCAS MELANTONIO

Equipe de planejamento da contratação

PAULA CARINA GULARTE SOUZA

Equipe de planejamento da contratação